Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-01-31	
O Secretário da Mesa	Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.01.31 17:38:16 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 69 / XIII (3 .ª) - AC

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Inquérito elaborado pela IGAS sobre o falecimento de menina de catorze anos após dois atendimentos no Centro de Saúde de Castro Daire

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 26 de janeiro, LP, uma menina com catorze anos de idade foi atendida no Centro de Saúde de Castro Daire, tendo-lhe sido indicado que estava com uma constipação. Uma vez que a seu estado de saúde se agravou, os pais levaram-na de novo à unidade de saúde no dia 28 de janeiro, domingo; mais uma vez LP foi enviada para casa com a indicação de que estava constipada. Algumas horas depois, LP faleceu em casa. O Bloco de Esquerda lamenta profundamente este falecimento.

Em declarações à comunicação social, o diretor do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão-Lafões, ao qual pertence o Centro de Saúde de Castro Daire, indicou que a Inspeção Geral das Atividades em Saúde (IGAS) abriu um inquérito a esta situação. O Bloco de Esquerda pretende conhecer o relatório deste inquérito.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar ao Governo, através do Ministério da Saúde, o seguinte documento:

Cópia do relatório efetuado pela Inspeção Geral das Atividades em Saúde na sequência do inquérito às circunstâncias que levaram ao falecimento de uma menina de catorze anos após dois atendimentos no Centro de Saúde de Castro Daire.

Palácio de São Bento, 31 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

MOISÉS FERREIRA(BE)

JORGE FALCATO SIMÕES(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.